



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º. 6242 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 2.702.514,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no inciso II do parágrafo 1.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e autorizado pelo Artigo 2.º do Decreto n.º 6206 de 16 de dezembro de 1993.

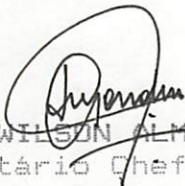
Art. 3.º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo III deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 1993.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1993, 105.º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil
Interino



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2939 do dia 13/01/84

DECRETO Nº. 6245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA FUNDAÇÃO
DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL
DE RONDÔNIA/FASER, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 5º, inciso V da Constituição Federal
e tendo em vista a autorização contida no art. 1º do Decreto
de 12 de dezembro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento-
Programa Anual da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO
SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no
valor de CR\$ 2.701.514,00 (dois milhões, setecentos e noventa
e uma mil e quinhentas e quarenta e duas reais) para atender
às despesas programáticas indicadas no Anexo I deste
Decreto.

Art. 2.º - Para cobrir as despesas
constantes do artigo anterior, serão utilizadas as receitas
provenientes do excedente de arrecadação previsto no inciso II
do parágrafo 4.º do artigo 42 da Lei nº 1.250/84 e autorizadas
pelo Artigo 2.º do Decreto nº. 6206 de 12 de dezembro de
1983.

Art. 3.º - Fica alterada a programação
das quotas trimestrais, constantes no Anexo III deste
Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de
dezembro de 1983.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 1983.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

JORDEN LUIZ DE LIMA BONDIM
Secretário de Estado de Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FASER - FUNDACAO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ACAO SOCIAL

A N E X O - I
 = = = = =

SUPLEMENTA

ANO: 1993

CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO DESPEGA	FR	VALOR (Cr\$)
15.81.025.1.626	CONST. E REFORMA AMPL.E EQUIP. COMUNITARIOS			
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4590.52	41	2,435,514.00
15.81.021.2.630	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	3190.14	41	42,000.00
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	SERVICOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	225,000.00
T O T A L =====>>>>				2,702,514.00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: III -ANO: 1993
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS

PROJETO / ATIVIDADE <<-11.15->>	FR	TRIMESTRES					TOTAL
		I	II	III	IV		
15.81.025.1.626	4590.51	41	321,485.34	0.00	199,230.78	1,496,490.13	2,017,206.25
	4590.51	81	750,132.46	0.00	0.00	2,874,867.54	3,625,000.00
	4590.52	40	0.00	0.00	0.00	11,293,161.50	11,293,161.50
	4590.52	41	0.00	191,071.50	277,490.00	13,103,996.25	13,572,557.75
	4590.52	81	0.00	0.00	0.00	5,993,535.00	5,993,535.00
15.81.021.2.630	3190.09	41	126,000.00	100,000.00	0.00	410,821.83	636,821.83
	3190.11	41	2,198,000.00	3,500,000.00	5,738,508.00	18,297,406.34	29,733,914.34
	3190.13	41	680,800.00	200,000.00	1,000,000.00	3,481,979.63	5,362,779.63
	3190.14	41	517,000.00	876,400.00	700,000.00	5,759,230.20	7,852,630.20
	3190.16	41	173,000.00	200,000.00	0.00	109,500.00	482,500.00
	3190.91	41	0.00	84,769.27	922,678.05	0.00	1,007,447.32
	3190.92	41	0.00	22,000.00	12,197,226.36	315,458.49	12,534,684.85
	3490.30	41	417,228.25	546,897.62	1,823,811.23	11,916,807.90	14,704,745.00
	3490.39	41	295,972.70	3,218,126.60	14,668,406.82	35,878,377.81	54,060,883.93
	3490.45	41	100,000.00	96,896.79	206,301.32	13,799,730.41	14,202,928.52
15.81.477.2.631	3190.09	41	0.00	0.00	0.00	1,050.00	1,050.00
	3190.11	41	0.00	0.00	0.00	7,500.00	7,500.00
	3190.13	41	0.00	0.00	0.00	2,050.00	2,050.00
	3190.14	41	0.00	0.00	0.00	502,900.00	502,900.00
	3490.30	41	1,500.00	0.00	0.00	574,256.25	575,756.25
	3490.30	81	0.00	0.00	0.00	4,500,000.00	4,500,000.00
	3490.39	41	0.00	0.00	0.00	556,289.76	556,289.76
	3490.39	81	0.00	0.00	0.00	5,500,000.00	5,500,000.00
	4590.52	41	50,300.00	0.00	0.00	394,700.00	445,000.00
	4590.52	81	193,740.74	0.00	0.00	1,110,019.00	1,303,759.74
	4690.64	81	0.00	0.00	0.00	150,000.00	150,000.00
15.81.2.632	3190.01	41	0.00	0.00	0.00	1,875.00	1,875.00
	3490.18	41	22,728.34	126,266.30	0.00	0.00	148,994.64
	3490.30	41	547,500.00	6,824,407.85	42,559,110.00	68,061,788.85	117,992,806.70
	3490.30	81	54,895.00	21,371.10	0.00	468,733.90	545,000.00
	3490.32	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	3490.33	40	0.00	0.00	189,090.00	148,410.00	337,500.00
	3490.33	41	279,589.70	312,222.50	428,904.34	1,339,283.46	2,360,000.00
	3490.34	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	3490.35	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	3490.36	41	50,462.53	587,690.24	1,770,561.96	6,870,079.90	9,278,794.63
	3490.37	41	12,038.40	0.00	0.00	0.00	12,038.40
	3490.39	41	602,960.00	456,849.37	2,116,578.80	10,138,111.83	13,314,500.00
	3490.39	81	0.00	0.00	0.00	3,000,000.00	3,000,000.00
	3490.41	40	0.00	0.00	0.00	272,500.00	272,500.00
	3490.41	41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			7,395,333.46	17,364,969.14	84,797,897.66	228,330,910.98	337,889,111.24